



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO SELETIVO Nº 34/2025 - PROFESSORES DO PROGRAMA DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO

A Secretaria de Estado da Educação torna público o Resultado de Recursos apresentados pelos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 34/2025 para Professores de Educação Básica, Integrantes do Quadro Efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual de Sergipe, para atuar nos Centros de Excelência, de acordo com o Programa Estadual de Educação em Tempo Integral.

É importante lembrar que, apesar do recurso ter sido DEFERIDO, PARCIALMENTE DEFERIDO ou INDEFERIDO, a classificação está, obrigatoriamente, condicionada à apresentação do pré-requisito mínimo, conforme exigido no Edital. Importante ressaltar também que, de acordo com o item 8.8 do edital, quando da resposta aos recursos contra o resultado poderá haver alteração na classificação do(a) candidato(a), fato este que implicará ou não na modificação do Resultado Final.

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO DO RECURSO	RESULTADO
47811	RECURSO DEFERIDO E MANTER A CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO COMO AMPLA CONCORRÊNCIA.	DEFERIDO
45259	FORAM CONSIDERADOS 3 PARTICIPAÇÕES EM PROJETOS.	PARCIALMENTE DEFERIDO
45605	UM DOS CERTIFICADOS APRESENTADOS NÃO POSSUI A CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40H PARA FINS DE PONTUAÇÃO.	INDEFERIDO
47419	ACEITAS AS ALEGAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A).	DEFERIDO
49042	O DIPLOMA DE LICENCIATURA É DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, NO ENTANTO NÃO HÁ PONTUAÇÃO PARA O ITEM, DE ACORDO COM O EDITAL DO CERTAME.	INDEFERIDO
49160	TODOS OS ITENS COM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CANDIDATO JÁ FORAM VALIDADOS E PONTUADOS CONFORME ANEXO II DO EDITAL.	INDEFERIDO
45655	O RECURSO FOI ANALISADO E INDEFERIDO. CONFORME O ITEM 5.1 DO EDITAL, O CERTAME OCORRE EM ETAPA ÚNICA, NA QUAL O DIPLOMA DE GRADUAÇÃO E O CERTIFICADO DO CURSO TRILHA CONSTITUEM REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE HABILITAÇÃO COM CARÁTER ESTRITAMENTE ELIMINATÓRIO, NÃO GERANDO PONTUAÇÃO CLASSIFICATÓRIA POR NÃO CONSTAREM NO ROL TAXATIVO DO QUADRO DE TÍTULOS DO ANEXO II. A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA INCOMPLETO (APENAS FRENTE), IMPEDE A VERIFICAÇÃO DA VALIDADE DO DOCUMENTO NOS TERMOS DO ITEM 5.5 E ENSEJA A DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA PREVISTA NO ITEM 6.3, SENDO VEDADA A COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL NESTA FASE RECURSAL POR FORÇA DA PRECLUSÃO TEMPORAL ESTABELECIDADA NO ITEM 4.5.	INDEFERIDO
47154	DE ACORDO COM O ITEM 8.3. DO EDITAL: "O RECURSO INTERPOSTO DEVE SER INDIVIDUAL COM A INDICAÇÃO PRECISA DO ITEM EM QUE O(A) CANDIDATO(A) SE JULGAR PREJUDICADO(A) E DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO". QUANTO AO CAMPO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR, FORAM ACEITAS AS ALEGAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A).	PARCIALMENTE DEFERIDO
46132	RECURSO PARCIALMENTE DEFERIDO, POIS O PLEITO DE COMPUTAR DISCIPLINAS INTEGRANTES DE UM HISTÓRICO ESCOLAR DE PÓS-GRADUAÇÃO COMO "CURSOS DE ATUALIZAÇÃO" NA ALÍNEA "D" DO ANEXO II CARECE DE AMPARO NO EDITAL Nº 34/2025. CONFORME O ITEM 5.4.5, EXIGE-SE A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO AUTÔNOMOS, NÃO SENDO ADMITIDO O FRACIONAMENTO DE MÓDULOS CURRICULARES DE UM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO — DOCUMENTO ÚNICO E INDIVISÍVEL — PARA PONTUAR EM CATEGORIA DIVERSA. ADEMAIS, O TÍTULO APRESENTADO EXCEDE O LIMITE MÁXIMO DE 01 (UMA) PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESTABELECIDO NO QUADRO DE TÍTULOS DO ANEXO II, INCIDINDO NA VEDAÇÃO DE PONTUAÇÃO EXCEDENTE PREVISTA NO ITEM 5.7, NÃO HAVENDO PREVISÃO NO EDITAL PARA O PLEITO.	PARCIALMENTE DEFERIDO
47427	CERTIFICADO PARA O ITEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NÃO ESPECIFICA A PARTICIPAÇÃO COMO ORIENTADOR/COORDENADOR OU COLABORADOR DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, CULTURAIS, EMPREENDEDORISMO OU DE VOLUNTARIADO, OLÍMPIADAS CIENTÍFICAS E DO CONHECIMENTO, CONFORME PREVISTO NO ITEM 5.4.6 E ITEM F) DO ANEXO II DO EDITAL E O CERTIFICADO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO, EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO ESTÁ INCOMPLETO (SEM O VERSO) ONDE DEVERIA CONSTAR OS ATOS DE AUTORIZAÇÃO, RECONHECIMENTO EMITIDOS PELOS ÓRGÃOS, PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO E VALIDAÇÃO.	INDEFERIDO
46352	O CURSO DE TRILHA FORMAÇÃO INICIAL BÁSICA E A GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA É ETAPA ÚNICA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, NÃO SENDO ATRIBUÍDA PONTUAÇÃO. SÃO PONTUADOS OS ITENS CONSTANTES NO ANEXO II (QUADRO DE TÍTULOS). QUANTO À ESPECIALIZAÇÃO, FOI ACEITA A ALEGAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A).	INDEFERIDO
47382	ACEITA AS ALEGAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A).	DEFERIDO
47488	TODOS OS DIPLOMAS APRESENTADOS ESTÃO SEM O VERSO, E PORTANTO INDEFERIDO DE ACORDO COM O ITEM 5.5 DO EDITAL.	INDEFERIDO
47402	DOCUMENTOS NÃO ATENDEM AOS REQUISITOS DO ANEXO II, D - DOCUMENTOS DUPLICADOS (JÁ APRESENTADOS E PONTUADOS NO ITEM "EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL"). ADEMAIS, OS CERTIFICADOS NÃO POSSUÍAM CARGA HORÁRIA MÍNIMA EXIGIDA E NÃO SÃO CURSOS DE ATUALIZAÇÃO, MAS DE EXPERIÊNCIA.	INDEFERIDO
46139	FUNÇÃO CONSTANTE NA DECLARAÇÃO NÃO ESPECIFICADA COMO ORIENTADOR, COORDENADOR OU COLABORADOR DE PROJETOS (ITEM 5.4.6).	INDEFERIDO
46575	O CURSO DE TRILHA FORMAÇÃO INICIAL BÁSICA E A GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA É ETAPA ÚNICA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, NÃO SENDO ATRIBUÍDA PONTUAÇÃO. SÃO PONTUADOS OS ITENS CONSTANTES NO ANEXO II (QUADRO DE TÍTULOS). QUANTO À ESPECIALIZAÇÃO, FOI ACEITA A ALEGAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A).	PARCIALMENTE DEFERIDO
47958	ACEITAS AS ALEGAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A).	DEFERIDO
44676	ACEITAS AS ALEGAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A).	DEFERIDO
47088	GRADUAÇÃO INCOMPATÍVEL COM A ÁREA/COMPONENTE CURRICULAR PLEITEADO (ITEM 2.2 E 5.4.1). DE ACORDO COM O ITEM 4.9. "O(A) CANDIDATO(A) ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, ARCANDO COM AS CONSEQUÊNCIAS DE EVENTUAIS ERROS NO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DISPONÍVEL PELA VIA ELETRÔNICA".	INDEFERIDO
45712	O RECURSO FOI ANALISADO E INDEFERIDO QUANTO AO PLEITO DE ALTERAÇÃO DE NOTA. ESCLARECE-SE QUE A SITUAÇÃO ATUAL DE "CLASSIFICADO" CONFIRMA QUE O DIPLOMA DE GRADUAÇÃO E O CERTIFICADO DO CURSO TRILHA FORAM DEVIDAMENTE VALIDADOS PELA COMISSÃO COMO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. ENTRETANTO, CONFORME O ITEM 5.1 E O ANEXO II DO EDITAL Nº 34/2025, TAIS DOCUMENTOS POSSUEM CARÁTER ESTRITAMENTE ELIMINATÓRIO (PRÉ-REQUISITOS PARA INGRESSO), NÃO SENDO PASSÍVEIS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO CLASSIFICATÓRIA. A NOTA FINAL É COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE PELOS TÍTULOS DE APERFEIÇOAMENTO LISTADOS TAXATIVAMENTE NO QUADRO DE TÍTULOS DO ANEXO II.	INDEFERIDO



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PROCESSO SELETIVO Nº 34/2025 - PROFESSORES DO PROGRAMA DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO DO RECURSO	RESULTADO
47534	O RECURSO FOI ANALISADO E INDEFERIDO. A RECORRENTE RECONHECE EXPRESSAMENTE QUE ANEXO O DIPLOMA DE LICENCIATURA DE FORMA INCOMPLETA (SEM O VERSO) NO ATO DA INSCRIÇÃO. CONFORME O ITEM 5.5, NÃO SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS INCOMPLETOS, SENDO O VERSO INDISPENSÁVEL PARA A VERIFICAÇÃO DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO E REGISTRO EXIGIDOS PELO ITEM 5.4.7. A AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO VÁLIDA DA ESCOLARIDADE MÍNIMA ENSEJA A DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, NOS TERMOS DO ITEM 6.3. POR FIM, INDEFERE-SE O PLEITO DE ENVIO POSTERIOR DO DOCUMENTO, VISTO QUE O ITEM 4.5 VEDA TAXATIVAMENTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS APÓS O PRAZO ESTABELECIDO PARA AS INSCRIÇÕES.	INDEFERIDO
45237	O RECURSO FOI ANALISADO E INDEFERIDO. EM REANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA OS ITENS 'A' E 'D', CONSTATOU-SE QUE SE TRATAM DE CERTIFICADOS DE DISCIPLINAS ISOLADAS, NÃO CORRESPONDENDO AOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO OU DE ATUALIZAÇÃO AUTÔNOMOS EXIGIDOS PELOS ITENS 5.4.2 E 5.4.5, APRESENTANDO-SE AINDA INCOMPLETOS (AUSÊNCIA DO VERSO), O QUE VIOLA O ITEM 5.5 E IMPEDE A VERIFICAÇÃO DOS ATOS AUTORIZATIVOS EXIGIDA NO ITEM 5.4.7. ADICIONALMENTE, ESCLARECE-SE QUE O DIPLOMA DE GRADUAÇÃO E O CERTIFICADO DO CURSO TRILHA FORMATIVA CONSTITUEM REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE HABILITAÇÃO COM CARÁTER ELIMINATÓRIO, INDISPENSÁVEIS PARA A PERMANÊNCIA NO CERTAME CONFORME OS ITENS 6.3 E 6.4, NÃO SENDO PASSÍVEIS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO, A QUAL RESTRINGE-SE EXCLUSIVAMENTE AOS TÍTULOS LISTADOS NO ROL TAXATIVO DO ANEXO II.	INDEFERIDO

Aracaju, 23 de janeiro de 2026.

MARIA GILVÂNIA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretária de Estado da Educação em Exercício